LEI MUNICIPAL Nº 2703 DE 13 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ESCLARECEDORA SOBRE A HERPES-ZÓSTER NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a realização de campanha esclarecedora sobre a Herpes-Zóster no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

Art. 2º - A Secretaria Municipal designada pelo Poder Executivo voltada aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Abrigo de Idosos visando o esclarecimento sobre a Herpes-Zóster.

Parágrafo Único – A Campanha poderá esclarecer sobre os sintomas da doença e formas de tratamento.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 87/2016
Autor: Nedino Pereira de Carvalho